



GUIA CBRR PARA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTÍNUO

*Preparado pelo Comitê de Desenvolvimento
Profissional da Comissão Brasileira
de Recursos e Reservas - CBRR*

EDIÇÃO 2025

Diretoria

Presidente
Rodrigo Martins - ADIMB

Vice-Presidente
José Ricardo Thibes Pisani - ABPM

Diretor
Bernardo Horta de Cerqueira Viana - ABPM

Diretor
Leonardo de Freitas Leite - IBRAM

Diretor
Lilian Grabellos de Barros Moura - IBRAM

Diretor
Thomas Lafayette Brenner - ADIMB

Comitê Técnico

Presidente
Celeste Queiroz Pereira - ADIMB

Vice-presidente
Leandro Guedes Bertossi - ADIMB

Membro
Giorgio Francesco Cesare de Tomi - ABPM

Membro
Ruy Lacourt Rodrigues - ABPM

Membro
Alessandro Henrique Medeiros Silva - IBRAM

Membro
Rodrigo de Lemos Peroni - IBRAM

Comitê de Registro

Presidente
Felipe Machado de Araújo - ABPM

Vice-Presidente
Talita Cristina de Oliveira Ferreira - ADIMB

Membro
Beck Nader - IBRAM

Membro
Cássia Yoko Gomi - ADIMB

Membro
Cid Gonçalves Monteiro Filho - IBRAM

Membro
Miguel Antônio Cedraz Nery - ABPM

Comitê de Ética

Membro
Luiz Fernando Visconti - ABPM

Membro
Claudio Fernandes - ABPM

Membro
Augusto Cesar Bittencourt Pires - ADIMB

Membro
Eduardo de Albuquerque Ruiz Martins - ADIMB

Membro
Cinthia de Paiva Rodrigues - IBRAM

Membro
Fábio Henrique Figueiredo - IBRAM

Comitê de Desenvolvimento Profissional Contínuo

Presidente
Carlos Augusto da Silva Leite

Vice-Presidente
Gláucia Cuchierato

Membro
Carlos Roberto Alves Fonseca Filho

Membro
Edgar Mário Müller

Membro
Gabriel Paulo Santos

Membro
Thiago Bastos Bonás

Parceiros



Índice

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTÍNUO	4
3.	PROGRAMA DPC DA CBRR	5
4.	CATEGORIAS	6
5.	REGRAS.....	7
6.	SELOS.....	8

1. INTRODUÇÃO

A Comissão Brasileira de Recursos e Reservas (CBRR) foi criada em 2015, concebida por iniciativa de três das associações mais importantes e representativas do setor mineral brasileiro: Associação Brasileira de Empresas de Pesquisa Mineral (“ABPM”), Agência para o Desenvolvimento e Inovação do Setor Mineral Brasileiro (“ADIMB”) e o Instituto Brasileiro de Mineração (“IBRAM”).

A CBRR é constituída como uma organização privada sem fins lucrativos com foco em estabelecer, patrocinar e gerenciar esforços para promover e desenvolver o setor mineral brasileiro.

As iniciativas da CBRR incluem as melhores práticas globais de engenharia e geologia, exploração, orientações de declaração de recursos e reservas minerais de acordo com os padrões do CRIRSCO (*Committee for Mineral Reserves International Reporting Standards*), gerenciamento do processo de registro de Profissionais Qualificados Registrados (PQR).

No Brasil, para ser PQR, o profissional da indústria mineral deve se registrar junto à CBRR, ter no mínimo 10 anos de experiência profissional, sendo destes no mínimo cinco anos de experiência relevante e pelo menos três anos em posição de responsabilidade, atender aos requisitos de experiência profissional por área de competência e adotar seu código de ética.

Em 2022, a CBRR criou o Comitê de Desenvolvimento Profissional Contínuo (DPC), atendendo ao requisito do CRIRSCO para estabelecimento de um programa para incentivar e medir o desenvolvimento profissional dos seus PQRs.

O programa de DPC promove a excelência profissional e fornece mecanismos por meio dos quais os profissionais são responsabilizados por permanecerem atualizados em sua prática laboral, mantendo alto nível de competência profissional, auxiliando no desenvolvimento de suas habilidades e conhecimento dentro de sua área de especialização.

O programa foi concebido para ser igualitário a todos os membros, independentemente do estágio da carreira ou da especialidade profissional em que atua. A manutenção do programa DPC facilitará, no futuro, a mobilidade internacional para os membros da CBRR.

2. DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL CONTÍNUO

Definição

- 2.1 Desenvolvimento Profissional Contínuo (“DPC”) é um termo utilizado para descrever as atividades de aprendizagem nas quais os PQRs da CBRR participam para desenvolver e aprimorar suas competências.
- 2.2 Baseia-se no aprimoramento, na ampliação sistemática de conhecimentos e habilidades e no desenvolvimento das qualidades necessárias ao desempenho das funções profissionais e técnicas ao longo da carreira.
- 2.3 Inclui a submissão de documentação comprobatória da continuidade do desenvolvimento profissional tanto formal como informal, para além da formação inicial, que amplie o conhecimento da sua área de competência.
- 2.4 O programa DPC caracteriza-se por ser autodirigido (conduzido pelo indivíduo, não pelo empregador ou órgão de registro – profissional ou estatutário). É uma forma estruturada para que os PQRs mantenham e desenvolvam os padrões de qualidade técnica e competência profissional exigidos.
- 2.5 A prática profissional ativa é reconhecida como um fator significativo na manutenção e melhoria de competências.

3. PROGRAMA DPC DA CBRR

Definição

Os Profissionais Registrados Qualificados devem se manter atualizados sobre conteúdos ético, empresarial e técnico da sua área de registro, além de aprimorar ou ampliar as competências e conhecimentos relevantes à prática profissional.

Em busca de fomentar o desenvolvimento profissional contínuo dos seus membros a CBRR criou um programa que visa orientar os seus membros a realizarem, a cada **três anos**, um mínimo de **300 horas** de atividades de capacitação, tais como cursos, palestras, seminários, workshops, congressos, publicações, entre outras nas respectivas áreas de registro.

O programa de DPC não é obrigatório, mas sim uma boa prática que visa a aplicação dos princípios da transparência, materialidade e competência nas declarações públicas de recursos e reservas minerais. O registro das horas de DPC será realizado por meio de um formulário padrão, que deve ser preenchido e enviado ao CDPC, que será responsável por acompanhar, avaliar e orientar o programa.

O comitê de DPC poderá utilizar as informações fornecidas pelos profissionais para identificar as necessidades e as oportunidades de desenvolvimento profissional dos seus membros, bem como para incentivar e apoiar a oferta de atividades de capacitação de qualidade e relevância para os profissionais.⁴

O registro das horas de desenvolvimento profissional será realizado por meio de um formulário padrão a ser submetido ao comitê de Desenvolvimento Profissional Contínuo, este poderá utilizar tais informações para recomendar ações de desenvolvimentos profissional bem como avaliar áreas carentes de oferta de treinamentos para fomentar a disponibilidade de tais treinamentos.

4. CATEGORIAS

Definição

- 4.1 Para efeitos de mensuração quantitativa e qualitativa do Desenvolvimento Profissional Contínuo, em um determinado ciclo, consideram-se cinco (5) as categorias passíveis de contabilização de horas de desenvolvimento profissional, detalhadas a seguir:
- Educação formal;
 - Apresentações;
 - Participações;
 - Contribuições ao conhecimento;
 - Trabalho formal.
- 4.2 Educação formal: participação ativa em programas de pós-graduação reconhecidas nacionalmente (mestrado, doutorado); cursos e minicursos ministrados em universidades, empresas e instituições, que emitam certificado ou declaração de participação e que estejam relacionados às áreas de competência da CBRR. Sessões de mentoria, relacionadas às áreas de competência da CBRR, realizadas por outro profissional PQR.CBRR ou profissional competente de outra NRO reconhecida pela CBRR.
- 4.3 Apresentações: técnicas ou profissionais em congressos, simpósios, conferências, palestras, encontros, seminários, workshops, viagens de campo, desde que relacionadas às áreas de competência da CBRR.
- 4.4 Participações: em congressos, simpósios, conferências, palestras, encontros, seminários, workshops, viagens de campo, desde que relacionadas às áreas de competência da CBRR. Inclui eventos promovidos por instituições profissionais e acadêmicas, como por exemplo, ADIMB, IBRAM, *Society of Economic Geologists* etc., desde que relacionadas às áreas de competência da CBRR.
- 4.5 Contribuições ao conhecimento: atividades relacionadas à expansão do conhecimento nas áreas de competência da CBRR. Para tanto, consideram-se publicações de artigos científicos, capítulo de livro, dissertação de mestrado, tese de doutorado, resumos publicados em congressos etc., guias e códigos, publicações no geral.
- 4.6 Trabalho formal: desenvolvido na indústria mineral, através de contratação direta ou prestação de serviços, desde que relacionado às áreas de competência da CBRR.

5. REGRAS

Definição

- 5.1 O programa DPC é baseado no registro voluntário de um total mínimo recomendado é de **300 horas** de desenvolvimento profissional do PQR durante um ciclo com duração de **3 (três) anos**.
- 5.2 O PQR informará ao comitê a quantidade de horas de desenvolvimento profissional em cada categoria, conforme descrito no item 4
- 5.3 Recomenda-se a distribuição das horas de desenvolvimento em no mínimo 3 (três) categorias, sendo a categoria trabalho formal limitada a 100 horas por ciclo.
- 5.4 Por ser um programa voluntário, os selos apenas serão atribuídos aos PQRs que manifestarem o interesse para tal e demonstrarem o desenvolvimento no ciclo.

6. SELOS

Definição

- 6.1 Os selos estabelecidos representam um padrão de excelência e competência técnica e agregam valor aos PQRs na medida que estejam perceptíveis ao público. O alcance de determinado selo pelo PQR traduz o seu compromisso com a excelência.
- 6.2 A conquista de um selo mais elevado é vista como um indicativo de maestria e dedicação, elevando a estatura profissional e, conseqüentemente, fortalecendo a confiança nas capacidades técnicas e éticas dos profissionais de mineração. Este reconhecimento público contribui para elevar o padrão de qualidade e confiabilidade da profissão como um todo, reforçando de forma positiva a percepção de valor e excelência associada à mineração no cenário nacional e internacional.
- 6.3 O selo será, desde que devidamente autorizado pelo PQR, vinculado ao seu perfil no site oficial da CBRR.

Os seguintes selos estão disponíveis:

6.4 Selo Bronze



O selo bronze será atribuído aos PQRs que tenham cumprido com as regras do item 5.1.

6.5 Selo Prata



O selo prata será atribuído aos PQRs que tenham cumprido com as regras dos itens 5.1, 5.2 e 5.3.

6.6 Selo Ouro



O selo ouro será atribuído aos PQRs que tenham cumprido as regras dos itens 5.1, 5.2 e 5.3, atingido 400 horas e distribuídas em todas 5 (cinco) as categorias do item 4.